

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	5
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO.....	7
7. DA HABILITAÇÃO	8
8. DOS RECURSOS.....	11
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
11. DO CADASTRO DE RESERVA	11
12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	12
14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	13
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXOS.....	16
ANEXO I - Especificações do Objeto.....	16
ANEXO II - Termo de Referência.....	25
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	27
ANEXO IV - Minuta do Contrato	35

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal da Saúde
Processo:	2018008868
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 203/2005, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015, 1.390/2017.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.015-550, próximo à Santa Helena Veículos.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Data da Sessão:	19/07/2018
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 04/07/2018 às 18h:00min e Término em 19/07/2018 às 08h:45min
Limite para Impugnação:	17/07/2018 às 09h00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura **aquisição de insumos laboratoriais para manutenção do Complexo Laboratorial de saúde do município de Palmas/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.1.1. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.1.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.1.2.2. Empresa de Pequeno Porte – Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujos sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.3. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os licitantes deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.015-550, próximo à Santa Helena Veículos.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo, desde que solicitado pela empresa melhor classificada no certame, e aceito pela Administração.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los **via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2736 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do item, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo e realizada em dias úteis, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, no seguinte local: Laboratório Municipal - Quadra 108 Norte, Alameda 12, Lote Institucional 10 - Palmas/TO;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;

6.3.1. O **item 54** do ANEXO I será subdividido em outros 5 (cinco) subitens para que os mesmos sejam cotados e apresentados com o mesmo fabricante, conforme justificativa da SEMUS no item 10.1.1 do Termo de Referência ANEXO II, quanto ao valor unitário estimado, este ao final da rodada de lances não poderá ser superior ao valor de referência.

6.4. Juntamente com a proposta o licitante melhor classificado deverá apresentar:

- a) **Declaração de** que atende no que couber sob pena de desclassificação, e em atendimento aos critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) **Licença Sanitária** do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente;
- c) **Autorização de funcionamento** da empresa participante da licitação emitido pela ANVISA;
- d) **Certificados de Registro dos Produtos e Insumos** que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou quando o produto exigir.

6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecúvel será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de **seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **7.11, 7.12 e 7.14**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:
- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 7.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 7.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou documento equivalente – válido e em dia, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.15. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.16. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 7.17. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 7.18. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- 8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- 8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

- 11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- 11.6. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- 11.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 11.8. O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pelo **Secretaria Municipal da Saúde**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 12.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.
- 12.3. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até o final do exercício em curso 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
- 12.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar/retirar o contrato/a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 12.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 12.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 12.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 12.8. 12.7.As despesas com a presente contratação correrão à conta do **Secretaria Municipal da Saúde**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6, do Termo de Referência constante no ANEXO II.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. As condições gerais para contratação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II;
- 13.2. As entregas serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo e realizada em dias úteis, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, no seguinte local: Laboratório Municipal - Quadra 108 Norte, Alameda 12, Lote Institucional 10 - Palmas/TO.
- 13.3. Fica a empresa obrigada a fornecer (*insumos laboratoriais*) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

- 13.4. Os produtos em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 13.5. O transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 14.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)I = 0,00016438$

365TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

15.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

h) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase de habilitação;

i) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

j) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

k) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

l) Receber qualquer das multas previstas no subitem 15.1.2 e não efetuar o pagamento;

m) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.4. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

a) Advertência;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

15.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **15.4 “b”** e à penalidade do item **15.4 “e”** ou **15.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

15.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

15.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realiza-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

15.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

15.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

15.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

- 16.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 16.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do [site portal.palmas.to.gov.br](http://site.portal.palmas.to.gov.br).
- 16.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 16.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br#area-licitacoes, onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.
- 16.14. Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 16.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br (*Dúvidas e Esclarecimentos*).

Palmas, aos **04** dias do mês de **julho** de **2018**.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

Luis Augusto Soares
Apoio

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	SUBITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR/UN	VALOR TOTAL
1		1	cx	Tubo de coleta a vácuo com heparina: de vidro, capacidade de 4,5 ml, com anticoagulante heparina, registro na ANVISA e ficha técnica ou certificado de análise do produto, caixa c/100 unidades	48,84	48,84
2		20	unid.	PERA DE BORRACHA: Pipetador manual para um controle preciso de aspiração e dispensação da pipeta, em borracha com 3 válvulas de esferas.	20,69	413,80
3		12	unid.	PERA AUTOMÁTICA: pipetador pump – pipetador moldado em plástico resistente para acoplamento em pipetas sorológicas de vidro, formados por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume, de fácil operação e com bocal desmontável para facilitar a limpeza	17,82	213,84
4		20	pct.	Pipeta pasteur descartável: Capacidade total de 3 ml, fabricada em polietileno, pacote c/100 unidades.	10,00	200,00
5		4	unid.	PROVETA DE VIDRO: Com graduação 10/1000 com capacidade de 1000 ml Base Hexagonal de Polipropileno.	42,60	170,40
6		20	unid.	Pipeta Sorológica de Vidro, 20 ml Graduada 2/10.	10,20	204,00
7		40	unid.	Pipeta Sorológica de Vidro, 10 ml Graduada 1/10.	3,84	153,60
8		1.000	cx.	TUBO DE COLETA À VÁCUO PARA HEMOGRAMA(Tampa roxa): de vidro, com volume aproximado de coleta de 4,0 ml com EDTA, caixa c/100 unidades. Com registro na ANVISA. Ficha técnica ou certificado de análise do produto. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	32,90	32.900,00
9		700	cx.	TUBO DE COLETA À VÁCUO PARA GLICOSE: de vidro (tampa Cinza), com volume aproximado de coleta de 4,0 ml, com fluoreto, caixa c/100 unidades. Com registro na ANVISA. Ficha técnica ou certificado de análise do produto. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	36,90	25.830,00
10		30	cx.	TUBO DE COLETA À VÁCUO PARA COAGULAÇÃO (tampa Azul): de vidro com volume aproximado de coleta de 3,6 ml, esterilizado e siliconizado internamente, com citrato, caixa c/100 unidades. Com registro na ANVISA. Ficha técnica ou certificado de análise do produto. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	35,90	1.077,00
11		500	cx.	TUBO DE COLETA À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE (tampa Amarela): Com gel separador, capacidade aproximada de coleta de 8,0 ml. Caixa c/ 100 unidades. Com registro na ANVISA. Ficha técnica ou certificado de análise do produto. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	46,00	23.000,00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

12		500	cx.	TUBO DE COLETA À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE (tampa Vermelha): Sem gel separador, capacidade aproximada de coleta de 9,0 ml. Caixa 100 unidades. Com registro na ANVISA. Ficha técnica ou certificado de análise do produto. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	68,22	34.110,00
13		40	unid.	Pipeta Sorológica de Vidro, 5ml, Graduada 1/10.	4,32	172,80
14		40	unid.	Pipeta Sorológica de Vidro, 2ml, Graduada 1/10.	4,32	172,80
15		200	cx.	Curativo anti séptico pós punção venosa. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, caixa c/500 unidades.	13,50	2.700,00
16		20	cx.	Curativo anti séptico pós punção venosa infantil. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, caixa c/500 unidades.	20,00	400,00
17		4	unid.	FRASCO LAVA OLHO DE EMERGÊNCIA: Portátil, em polietileno com capacidade de 500ml, de fácil manuseio, transporte e instalação.	43,08	172,32
18		5.000	Und.	PAPEL DE FILTRO Circular: Com diâmetro de 5cm	0,05	250,00
19		40	unid.	ESTANTE: Em plástico para tubo de ensaio com diâmetro de 10 a 13mm e capacidade mínima para 72 tubos.	26,00	1.040,00
20		40	unid.	ESTANTE: Em plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 15a 17mm e capacidade mínima para 72 tubos.	26,00	1.040,00
21		200	pct.	FRASCOS COLETORES DE FEZES E URINA: para coleta de urina e fezes estéril, embalado individualmente, composto de copo coletor, tubo cônico com tampa, separada do tubo com capacidade para 10 ml e com borda superior de no máximo 17 mm, embalados em plástico transparente com as instruções de uso impresso, pacotes c/150 unidades.	70,50	14.100,00
22		400	pct.	FRASCOS COLETORES DE FEZES E URINA: para coleta de fezes e urina, composto por copo coletor com tampa e espátula anexo, pacotes c/150 unidades.	61,50	24.600,00
23		3.000	frs.	DEXTROSOL LIQUIDO: 75mg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	5,82	17.460,00
24		3.000	frs.	DEXTROSOL LIQUIDO: 100mg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	4,80	14.400,00
25		4	unid.	ANTICOAGULANTE Universal EDTA. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, c/500ml.	29,00	116,00
26		4	unid.	ANTICOAGULANTE Glicose FLUORETO. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, c/500ml.	28,00	112,00
27		4	unid.	ANTICOAGULANTE Protombina CITRATO DE SÓDIO. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, 500ml.	96,00	384,00
28		50	cx.	Aguihas para coleta a vácuo 25x08, caixa c/100 unidades.	28,90	1.445,00
29		10	unid.	Canhão adaptador para coleta de sangue com tubos a vácuo.	0,50	5,00
30		5	cx.	Microtubo para coleta, com capacidade para 2ml com EDTA, caixa c/100 unidades.	32,90	164,50

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

31		10	Pct.	Microtubo para coleta, com capacidade para 2ml sem anticoagulante, pacote c/500 unidades.	375,00	3.750,00
32		800	pct.	TUBO DE VIDRO: Capacidade 10 ml, com tampa, e medidas de 15 x 100 mm, pct c/ 100 unidades.	75,00	60.000,00
33		60	unid.	Caneta com tinta à base de álcool, espessura de escrita 0.1mm e com tinta resistente à água, própria para escrita em vidro.	14,90	894,00
34		30	unid.	Escova para lavagem de tubos: com 15 mm de diâmetro, número 2.	4,50	135,00
35		30	unid.	Escova para lavagem de tubos: com 10 mm de diâmetro, número 1.	4,50	135,00
36		15.000	unid.	Microtubo de reação (EPPENDORF), graduado, com tampa capacidade 2,0upl, autoclavável.	0,06	900,00
37		20	pct.	Microtubo de reação (EPPENDORF), graduado, com tampa, capacidade 1,5upl, autoclavável, pacote c/500 unidades.	19,26	385,20
38		5	pct.	Microtubo de reação (EPPENDORF), graduado, com tampa, capacidade 500upl, autoclavável, pacote c/1000 unidades.	23,28	116,40
39		25	unid.	Caixa em polipropileno, de armazenamento para microtubos de 3,0 ml, capacidade para 96 tubos, autoclaváveis.	67,65	1.691,25
40		20	unid.	Caixa em polipropileno, de armazenamento para microtubos de 1,5 ml, capacidade para 96 tubos, autoclaváveis.	11,88	237,60
41		10	unid.	Caixa em polipropileno, de armazenamento para microtubos de 0,5 ml, capacidade para 96 tubos, autoclaváveis.	67,65	676,50
42		200	pct.	Ponteira tipo Gilson, azul (volume de 200 a 1000 ul), autoclavável, sem coroa, pacote c/500 unidades	15,48	3.096,00
43		500	pct.	Ponteira tipo universal, amarela (volume de 0 a 200 ul), autoclavável, sem coroa, c/1000 unidades	10,50	5.250,00
44		14	unid.	Rack em polipropileno, autoclavável para ponteiras de 0-200ul (amarela). Tampa removível. Com 96 unidades.	8,76	122,64
45		14	unid.	Rack em polipropileno, autoclavável para ponteiras de 200-1000ul (azuis). Tampa removível. Com 96 unidades.	17,88	250,32
46		6	frs.	AÇÚCAR (Lactose) – usado para teste de tolerância a Lactose. Em pó, com 500 gramas.	29,82	178,92
47		1.000	Pct.	Jaleco descartável em falso tecido gramatura 20, manga longa com punho. Pacote com 10 unidades.	35,70	35.700,00
48		30	Und.	Caixa porta lâmina de microscopia 26x76mm (tipomaleta), de plástico, com tampa dobradiça e trava de segurança, com 50 estrias.	15,62	468,60
49		30	Und.	Caixa porta lâmina de microscopia 26x76mm (tipomaleta), de plástico, com tampa dobradiça e trava de segurança, com 100 estrias;	16,26	487,80
50		12	Und.	Berço de vidro, tipo cesto com alça inox, para 10 lâminas de microscopia;	48,84	586,08
51		12	Und.	Cuba para coloração de lâminas moldada em vidro, capacidade para 30 lâminas de microscopia de 26 x 76mm. Com tampa em vidro.	72,90	874,80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

52		100	und.	PIPETA DE WESTERGREEN: De vidro, graduada em mm	3,48	348,00
53		24	cx.	CONJUNTO DE CORANTES Rápidos para Hematologia. Contendo 3 frascos de 500 ml cada. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	41,00	984,00
54*		1	Kit	Soros conforme subitens abaixo relacionados (mesmo fabricante)	2.172,00	2.172,00
	1	30	frs.	Soro anti-A, frasco com 10ml. que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	14,90	447,00
	2	30	frs.	Soro anti-B, frasco com 10ml. que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	14,90	447,00
	3	20	frs.	Soro anti-D * Rh, frasco com 10ml. que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	33,00	660,00
	4	20	frs.	Soro controle anti-D*, frasco com 10ml. que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	14,90	298,00
	5	10	frs.	Soro de coombs, frasco com 10ml. que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	32,00	320,00
55		4	frs.	Soro polietilenoglicol (BIO PEG), frasco com 10ml. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	37,32	149,28
56		4	frs.	ALBUMINA BOVINA A 22%, frasco com 10ml. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	25,00	100,00
57		20	frs.	ÓLEO DE IMERSÃO: Para microscopia	17,50	350,00
58		30	kts.	TESTE FATOR REUMATOIDE: Em látex, frasco 2ml. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	30,90	927,00
59		20	und.	TESTE ASO: Em látex, frasco 2ml. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	30,90	618,00
60		20	und.	PLACA DE KLINE 60X80MM: Em vidro com 12 escavações	61,26	1.225,20
61		2	frs.	AZUL DE CRESIL BRILHANTE: Para coloração de Reticulócitos, frasco 100ml. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	37,44	74,88
62		30	pct.	HASTES FLEXÍVEIS – SWAB: Com ponta em algodão, cabo plástico de aprox. 15 cm, estéreis e embalados individualmente, pacote c/100 unidades	10,50	315,00
63		1.000	cx.	LAMÍNULA DE VIDRO 24 X 60 MM, caixa c/100 unidades	9,48	9.480,00
64		25	pct.	PAPEL DE FILTRO Circular: Com diâmetro de 9cm c/ 100 folhas	5,00	125,00
65		20	unid.	FUNIL DE VIDRO Alcalino: de 30ml, boca 6cm de diâmetro, haste fortemente selada ao corpo.	10,00	200,00
66		10	unid.	FUNIL DE VIDRO Alcalino: 250ml, boca de 12cm de diâmetro, haste fortemente selada ao corpo.	15,00	150,00
67		10	unid.	BALÃO VOLUMÉTRICO: Em vidro autoclavável de fundo chato e capacidade para 250 ml com rolha.	20,84	208,40
68		20	cx.	FRASCO COM MEIO PARA COLETA DE HEMOCULTURA ADULTO. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, caixa c/10 frascos.	54,00	1.080,00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

69		30	cx.	FRASCO COM MEIO PARA COLETA DE HEMOCULTURA PEDIÁTRICO. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, caixa c/10 frascos	33,20	996,00
70		4	cx.	CONJUNTO DE CORANTES PARA GRAM, contendo 4 frascos de 500ml cada. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	53,00	212,00
71		24	frs.	AGAR CLED, em pó. Meio de Cultura para Isolar e quantificar microorganismos da urina. Frascos de no máximo 500gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	359,10	8.618,40
72		24	frs.	AGAR MULLER HINTON, em pó. Meio de Cultura próprio para realização de Antibiogramas. Frascos de no máximo 500gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	342,60	8.222,40
73		10	frs.	AGAR TIOGLICOLATO, em pó. Frasco de no máximo 500 gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	254,76	2.547,60
74		4	frs.	AGAR SABOUROUT Dextrosado, em pó. Frasco de no máximo 500gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	312,42	1.249,68
75		6	frs.	AGAR SAL MANITOL, em pó. Frasco de no máximo 500 gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	294,18	1.765,08
76		6	frs.	AGAR MCKONKEI, em pó. Frasco de no máximo 500 gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	299,40	1.796,40
77		2	frs.	AGAR SALMONELA SHIGUELA, em pó. Frasco de no máximo 500 gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	309,12	618,24
78		2.500	teste	MEIOS DE IDENTIFICAÇÃO DE BIOQUÍMICA-teste para análise de identificação de enterobactérias, Contendo 15 reações bioquímicas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	18,60	46.500,00
79		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico ácido nalidíxico 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
80		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico amicacina de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frascos c/50 discos.	10,50	630,00
81		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Amoxicilina + Ácido Clavulânico 20/10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
82		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ampicilina de 10µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
83		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefepime de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
84		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Aztreonam 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

85		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefalônia de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
86		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefotaxima de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
87		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefoxitina de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
88		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ceftazidima de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
89		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ceftriaxona de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
90		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefuroxima de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
91		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ciprofloxacina de 5µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
92		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Tobramicina de 10µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	16,08	964,80
93		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Clindamicina de 2µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
94		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Gentamicina de 120µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
95		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Gentamicina de 10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
96		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ertapenem de 10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	13,00	780,00
97		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Eritromicina de 15 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
98		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Imipenem de 10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	12,50	750,00
99		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Levofloxacina de 5µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
100		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Meropenem de 10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	12,50	750,00
101		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Nirofurantoina de 300 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	16,08	964,80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

102		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Norfloxacino de 10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
103		120	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Novobiocina de 5 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/25 discos.	10,50	1.260,00
104		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ofloxacina de 5 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
105		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Estreptocina de 300 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
106		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Penicilina G de 10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
107		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Polimixibina B µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
108		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Sulfametoxanol + Trimetropim. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
109		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Piperacilina de 100 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	22,00	1.320,00
110		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Piperacilina Tazobactan de 100 µg /10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
111		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ticarcilina de 75 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	22,00	1.320,00
112		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ampicilina/Sulbactan 10 µg /10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
113		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico de Ticarcilina/ Acido Clavulonico 75 µg /10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
114		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Tetraciclina de 30 µg µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
115		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cloranfenicol de 30 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
116		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Minociclina de 30 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	22,00	1.320,00
117		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefazolina de 30 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

118		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Vancomicina de 30 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	10,50	630,00
119		100	und.	Placas de petri de 60 x 15 mm, com tampa. Em vidro autoclavável.	5,10	510,00
120		100	und.	Placas de petri de 100 x 15 mm, com tampa. Em vidro autoclavável.	14,04	1.404,00
121		100	und.	Placas de petri de 150 x 20 mm, com tampa. Em vidro autoclavável.	16,26	1.626,00
122		5	und.	Balão Volumétrico: Em vidro autoclavável de fundo chato e capacidade para 250 ml.	20,84	104,20
123		5	und.	ALÇA DE NÍQUEL CROMO NÚMERO 0,001: Com cabo em material com baixa condução térmica e alça fixa	62,22	311,10
124		5	und.	ALÇA DE NÍQUEL CROMO 0,01: Com cabo em material com baixa condução térmica e alça fixa	71,04	355,20
125		50	pct.	Alça descartável estéril de 1:100. Em Polietileno com cabo mínimo de 15 cm, pacote c/100 un.	18,30	915,00
126		2	und.	JARRA DE ANAEROBIOSE/MICROAEROFILIA: Com capacidade de 2,5 L	450,00	900,00
127		5	und.	Balão volumétrico: em vidro autoclavável de fundo chato capacidade para 500ml, rolha plástica	37,56	187,80
128		5	und.	Balão volumétrico: em vidro autoclavável, de fundo chato, capacidade 1000 ml. rolha plastica	52,62	263,10
129		3	und.	Bandeja dupla para corar Lâminas, em inox ou alumínio. Medidas:31cm x 25cm (comprimento x largura), capacidade para até 20 lâminas.	283,50	850,50
130		1000	und.	Máscara N 95.Com Filtro Eficiente para retenção de contaminantes na forma de Aerossóis tais como Bacilo da Tuberculose. Aprovada pelo ministério do Trabalho, descartável. Fabricada em não tecido.	3,30	3.300,00
131		25	kit.	Kit para isolamento de Micobacterias tuberculosase não tuberculosas com meio Ogawa-Kudoa e solução descontaminante(hidróxido de sódio). Kits com 10 testes. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega	700,00	17.500,00
132		720	cx.	Laminulas de vidro 24 x 24 mm, caixa c/100 unidades	4,00	2.880,00
133		250	kts.	Reagente Para Pesquisa De Sangue Oculto sem dieta. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, cada kits com 20 cassetes.	64,90	16.225,00
134		2	frs.	Corante Lugol Forte 2% Parasitologico. Que Apresente 75 % Do Seu Prazo De Validade No Ato De Sua Entrega, Frasco 1000ml.	49,00	98,00
135		200	und.	Peneira plástica, com cabo, e de diâmetro de 5 cm	10,00	2.000,00
136		200	und.	Cálice, com capacidade de 200ml, em polipropileno, autoclavável, graduado, com bico vertedor e base hexagonal.	60,00	12.000,00
137		15	Und.	Estante em polipropileno para tubos tipo Falcon de 50 ml, capacidade mínima para 10 tubos.	15,00	225,00
138		200	cx.	Laminula de Vidro 24 X 32 MM, caixa c/100 unidades	4,00	800,00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

139		560	cx.	Fita reagente de urina: Com no mínimo 10 parâmetros, caixa c/125 tiras.	20,90	11.704,00
140		1.000	und.	Tubo cônico de polipropileno, tipo Falcon, 15ml, tampa rosqueável, graduado, estéril e de fundo cônico.	0,55	550,00
141		10	und	Câmara de contagem Neubauer, melhorada espelhada, dimensões Mínimas (CxLxA): 7,5 x 3,2 x 0,35cm, área espelhada.	300,00	3.000,00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - Termo de Referência

1. DEMANDANTE:

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INTERESSADO: **VERUSKA AZEVEDO VERAS**

CONTATO: TELEFONE: 3218-5516

2. OBJETO:

O presente objeto visa à formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de insumos de laboratoriais para manutenção do Complexo Laboratorial de Saúde do município de Palmas -TO.

3. RECURSOS VINCULADOS:

AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIAS

Recursos provenientes da fonte: 0405.00.199 - Recursos do SUS. Conta – Corrente 5399-6 Implementação das Ações do Complexo Laboratorial da Saúde TETO MAC.

4. JUSTIFICATIVA:

Os exames de análises clínicas do município de Palmas são realizados por laboratórios terceirizados, contratados para a prestação deste serviço. O Município possui mão de obra especializada e pactuou assumir parte desta demanda, até atingirmos 50 % dos exames realizados no Município, visto que desta maneira teremos redução de custos. Este Termo de Referência se faz para a aquisição dos insumos e reagentes necessários para implantação e funcionamento do Complexo Laboratorial de saúde do município de Palmas – TO.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme ANEXO I do edital.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	SUB-ITEM	VALOR
8600.10.302.1110.3098	3.3.90.30	0405.00.199	20181463	3500	510.693,07
TOTAL					510.693,07

7. O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 510.693,07 (quinhentos e dez mil seiscentos e noventa e três reais e sete centavos), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

8. PRAZO PARA A ENTREGA:

8.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.

9. LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, no seguinte local Laboratório Municipal no endereço: Quadra 108 Norte, Alameda 12, Lote Institucional 10 – Palmas – TO,

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. **As empresas têm que oferecer os itens 54, 55, 56, 57 e 58 do mesmo fabricante, pois os mesmos são utilizados em conjunto, pode haver incompatibilidade de uma marca com outra;**
- 10.1.2. Durante o período de 30 dias os Reagentes e Insumos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por Reagentes e Insumos com características e qualidade iguais ou superiores e todas as despesas inerentes à reposição e transporte desses materiais, correrão por conta da empresa fornecedora;
- 10.1.3. Entregar com pontualidade os Reagentes e Insumos solicitados;
- 10.1.4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.1.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos Reagentes e Insumos, objeto da presente licitação;
- 10.1.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 10.1.7. Se as qualidades dos insumos entregues não corresponderem às especificações exigidas no termo de referência, a remessa desses materiais será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, sem ônus para a SEMUS;
- 10.1.8. O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente;
- 10.1.9. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Processo ;
- 10.1.10. Os Reagentes e Insumos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação e com até 75% do seu prazo de validade.

11. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 11.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem na área de atividade compatível com o objeto licitado.
- 12.2. Licença Sanitária do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente)
- 12.3. Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação emitido pela ANVISA;
- 12.4. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou quando o produto exigir;

13. OUTRAS CONDIÇÕES:

- 13.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos, seguros, despesas com transportes, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre o objeto da licitação;

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2018008868
Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2018
Ata de Registro de Preços nº ____/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **aquisição de insumos laboratoriais para manutenção do Complexo Laboratorial de saúde do município de Palmas/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2018008868**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga o fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os produtos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os produtos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos das aquisições a serem entregues, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, da quantidade do objeto registrado nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo e realizada em dias úteis, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, no seguinte local: Laboratório Municipal - Quadra 108 Norte, Alameda 12, Lote Institucional 10 - Palmas/TO;.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer as normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.

11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
- 15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas no Art. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de 2018.

Órgão Gerenciador:
Superintendente de Compras e Licitações

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

Luis Augusto Soares
Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2018
PROCESSO nº 2018008868**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do **Secretaria Municipal da Saúde**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na _____ Palmas - TO, neste ato representado por _____, RG nº __ – SSP/_, CPF/MF nº __, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº __, CPF/MF nº _____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto a **aquisição de insumos laboratoriais para manutenção do Complexo Laboratorial de saúde do município de Palmas/TO**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total					R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2018008868 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2018 do CONTRATANTE;

1.2.2. Ata de Registro de Preços e Resultado do Pregão Eletrônico nº __/2018; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de _ de 2018.

1.3. O fornecimento dos objetos deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos nos itens 08 a 10 do Termo de Referência Anexo II ao Edital da Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas nos itens 8 a 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do CONTRATADO.

4.2. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer as normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.

4.3. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão observar que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)I = 0,00016438$

365TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados (*Insumos laboratoriais*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência, conforme quantidades solicitadas pela Contratante.

8.3.2. As aquisições dos produtos serão de acordo com as necessidades da secretaria e deverão ser entregues pela CONTRATADA em um prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.

8.3.3. Fica a Contratada obrigada a fornecer os produtos (*Insumos laboratoriais*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.4. A aquisição em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

8.3.5. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital (*Insumos laboratoriais*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

8.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

9.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realiza-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2018008868.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até o final do exercício em curso 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO: